LICITAÇÃO Nº 016/2020

QUESTIONAMENTO 01

No que diz respeito ao quesito **21 e 22 – ANEXO D**, onde se é possível comprovar a capacidade de profissionais, como Engenheiro Bioquímico ou farmacêutico ou Médico Veterinário.

PERGUNTA: De que forma iremos comprovar sua capacidade caso o profissional não seja Engenheiro, já que os demais profissionais não possuem CATs. Assim como, quais documentos devem ser apresentados para aferir o tempo de experiência destes profissionais (farmacêutico ou Médico Veterinário).

RESPOSTA: Em resposta ao questionamento referente a Licitação nº 016/2020, o Tecpar esclarece que:

O profissional elencado, Engenheiro Bioquímico, Farmacêutico ou Med. Veterinário, deve apresentar o Atestado de Capacidade Técnica que deverá conter estas informações:

1. Dados da Obra ou do Serviço prestado
    1.1 Contrato/Convênio – número, se houver;
    1.2 Local de realização
    1.3 Período de realização

2. Descrição dos serviços realizados

A descrição deve ser suficientemente detalhada, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e a identificação dos profissionais envolvidos na obra/ou serviço.

A descrição deve identificar os quantitativos correspondentes aos serviços realizados. Caso o Atestado de Capacidade Técnica não apresente a informação da área do projeto realizado, será atribuída a menor pontuação.

3. Dados do contratante
    3.1 Nome
    3.2 CNPJ/CPF

3.3 Assinatura do Profissional

4. Dados do Responsável Técnico
   4.1 Nome
   4.2 CPF
   4.3 Assinatura do Responsável Técnico

Curitiba, 03 de julho de 2020.